



REGULAMENTO

XVII FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPECERICA/MG

EDIÇÃO 2025

1. OBJETIVO E RELEVÂNCIA

1.1. O objetivo do XVII FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPECERICA/MG é divulgar a gastronomia local e regional, bem como fomentar o turismo, que tem sido uma atividade econômica importante para o Município, atraindo turistas, fortalecendo o comércio local e toda a estrutura de serviços dirigida ao setor.

1.2. Toda a estrutura de barracas e tendas será preenchida, exclusivamente, por comerciantes, artesãos e outros profissionais estabelecidos no Município de Itapecerica.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE MINAS

2.1. Nesta edição o Festival de Gastronomia Rural conta com a parceria do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE MINAS, que assumirá um papel relevante como correalizador do evento.

2.2. Além de patrocínio, a instituição irá somar esforços com a Prefeitura a fim de promover cursos de capacitação, viabilizar a participação de *chef's* de cozinha renomados e potencializar a divulgação do evento nacionalmente, dando à grandiosa festa projeção mais ampla, com a atração de um número ainda maior de turistas.

2.3. O objetivo da parceria é fomentar a atividade econômica da cidade, beneficiando os empreendedores e gerando emprego e renda para a população.

2.4. Será apresentado o “Programa Identidade Gastronômica” de Itapecerica, para que o ramo da gastronomia local seja fomentado e valorizado no decorrer do ano.

3. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SUA FINALIDADE

3.1. A Praça de Alimentação está na programação do Festival como principal atração.

3.2. A Praça de Alimentação funcionará do dia 19 de junho ao dia 22 de junho de 2025, com estrutura principal na Praça Dom José Medeiros Leite, com extensão à rua Vigário Antunes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Avenida Ribeiro Pena, Praça Alexandre Szundy, Praça Lincoln da Luz Ribeiro (Mercado Mineirinho) e rua Cônego Cesário.

3.3. Serão disponibilizadas pelo Município 08 (oito) barracas para a comercialização de bebidas, sendo, cerveja, água, refrigerante e suco.

3.3.1. Serão disponibilizadas pelo Município 05 (cinco) barracas para comercialização de bebidas artesanais a base de cachaça.

3.3.2. Serão disponibilizadas pelo Município 34 (trinta e quatro) barracas para a comercialização de comidas típicas da gastronomia rural local.

3.3.3. Serão disponibilizados pelo Município 03 (três) espaços específicos para comercialização de carnes na técnica “fogo de chão”.

3.3.4. Serão disponibilizados 02(dois) espaços para exposição de arte da cutelaria e luthieria.

3.4. As cervejarias instaladas no município que estejam devidamente formalizadas terão exclusividade nos pontos destinados a bebidas desta natureza produzidas artesanalmente.

3.5. As barracas onde serão comercializados refrigerantes, água, cervejas e sucos serão distribuídas entre as distribuidoras de bebidas instaladas no município, as quais deverão apresentar CNAE com a atividade principal sendo a distribuição de bebidas, com funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

3.6. Serão instaladas também 04 (quatro) tendas medindo 8m x 8m para a comercialização de alimentos produzidos por produtores rurais no regime de agricultura familiar, os quais serão credenciados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG.

3.7. Será constituída Comissão de Fiscalização, que observará o rigoroso cumprimento das regras ora estatuídas e, em especial, a comercialização de pratos em duplicidade, similaridade ou que estejam em desacordo com aquele proposto no Formulário de Inscrição e em desconformidade com o Termo de Adesão, sob pena de interdição imediata das vendas, do lacre da barraca e da proibição de participação nas próximas três edições do evento.

3.7.1. A duplicidade e/ou similaridade de que trata esse item, não se aplica as barracas que comercializarão: bebidas, quitandas e de carnes na técnica “fogo de chão”.

3.8. Fica proibida a afixação de cartazes fora dos padrões determinados pela organização, sujeitando o infrator ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com possibilidade de interdição em caso de reiteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

3.9. Os artesãos deverão instalar suas barracas no espaço delimitado pela organização, cabendo a escolha dos profissionais à Associação Arte e Cultura de Itapeçerica.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DAS BARRACAS E TENDAS QUE IRÃO COMPOR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.1. As barracas para comercialização de comidas típicas serão deferidas, preferencialmente, aos cozinheiros e *chef's* de cozinha residentes em Itapeçerica com reconhecimento no âmbito municipal, que já possuem experiência no Festival de Gastronomia Rural nas duas últimas edições, atendidas as condições deste Regulamento e do Decreto 061/2025.

4.1.1. As vagas remanescentes serão distribuídas aos *chef's* de cozinha e cozinheiros residentes em Itapeçerica com reconhecimento no âmbito municipal, a serem atestados e classificados pela Comissão Organizadora, de acordo com o prato e sua especificação.

4.1.2. Os interessados deverão, obrigatoriamente, se inscrever para participar do processo seletivo, sendo que as inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, situada na Rua JK, s/n (Centro Cultural), do dia 06 a 12 de maio do corrente ano, no horário compreendido entre as 12h e 18h.

4.1.3. Para a efetivação da inscrição, os interessados deverão apresentar inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, Certidão Negativa de Ações Judiciais Cíveis e Criminais e Certidão de Antecedentes Criminais.

4.1.4. Aqueles que não forem imediatamente escolhidos irão compor cadastro de reserva e, havendo a desistência ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida de acordo com a classificação geral, devendo, nesse caso, o barraqueiro realizar a atividade em que foi inscrito ou aquela indicada pela organização.

4.1.4.1. Caso haja recusa por parte do barraqueiro, a classificação deverá ser respeitada até o preenchimento da vaga.

4.2. Para efeito de validação das inscrições e para proceder à seleção daqueles que participarão como barraqueiros na Praça de Alimentação será nomeada, por ato próprio, na forma deste Regulamento, Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por membros da Administração e da Sociedade Civil, sendo sua decisão soberana e irrevogável.

4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta do prato que pretendem comercializar no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

4.4. A Comissão Organizadora e Avaliadora fará a seleção conforme normas descritas neste Regulamento, sendo sua decisão irrevogável e irrecorrível.

4.5. A definição do local de instalação será realizada pela Comissão Organizadora, a qual poderá levar em consideração a disposição da última edição.

4.6. Também será condição para admissão dos participantes que usarão a estrutura de barracas ou tendas, a inscrição em pelo menos uma oficina de capacitação a ser promovida pelo SEBRAE MINAS.

5. DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. Fica proibida a instalação de pula-pulas, pontos com vendas de comidas, doces, bombons, algodão-doce e brinquedos, inclusive, em pontos comerciais fixos.

5.2. Fica expressamente proibido ao barraqueiro participante ceder, emprestar, alugar ou consorciar com terceiros, sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o mesmo inabilitado para participar de quaisquer eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

5.3. Não serão emitidas licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e recolhimento dos produtos expostos.

5.4. Os proprietários de bares e restaurantes poderão se inscrever para instalação de tendas para ampliação dos respectivos ambientes, desde que de acordo com o disposto no projeto e neste Regulamento, sob a supervisão da Comissão Organizadora e Avaliadora e mediante pagamento das taxas municipais, as quais serão regulamentadas em ato próprio.

5.5. Em atenção às normas de segurança, por orientação do Corpo de Bombeiros, especialmente na prevenção de incêndio e pânico, os participantes que usarão estrutura de barracas ou tendas ficarão obrigados a utilizar mangueiras para botijão de gás do tipo P13, com válvulas que tenham regulador de pressão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

6.1. O simples ato de se inscrever não dá direito ao interessado de participação no Festival. Os inscritos serão selecionados de acordo com o disposto neste Regulamento e somente serão considerados aptos à participação, após a comprovação do pagamento das taxas municipais, apresentação das Certidões, citadas no item 4.1.3 e participação oficina de capacitação a ser promovida pelo SEBRAE.

6.1.2. A inscrição implica no total conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Regulamento e no Decreto 061/2025.

6.2. Os selecionados considerados aptos deverão assinar o respectivo Termo de Adesão até o dia 19/05/2025, das 12h às 18h, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

6.2.1. No ato de assinatura do Termo de Adesão deverá estar definida pelo participante a relação dos membros de suas respectivas equipes de trabalho, os quais receberão crachá de identificação.

6.3. Os casos omissos e excepcionais não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Publique-se.

Itapeçerica, 28 de abril de 2025.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal